



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DLF - DiL
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (Florianópolis)

Nº do Processo SGPe: CBMSC 25489/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162-21-CBMSC

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato apresentado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e a **DVA VEÍCULOS LTDA**, neste ato representado por seu(sua) **Representante Legal, Sr(a) Edegar Tremarin**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 162-21-CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato nº 162-21-CBMSC, a fim de alterar as cores e plotagens dos itens licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 A fim de manter o padrão das viaturas Auto Ônibus da Corporação, as cláusulas abaixo, referentes ao termo de referência – Anexo I do Edital, passam a ter a seguinte redação:

[...]

2.1.2.1. Uma unidade deverá ser entregue no padrão previsto no manual de viaturas e equipamentos do CBMSC conforme – resolução nº 3-21-CMDOG <https://documentoscbmsc.cbm.sc.gov.br/uploads/5927b42d00cb276fa7ffe4bd78549f53.pdf>, alterando a sua cor de vermelha para branca, e deverá ter faixa alterada de amarela para vermelha, porém com as mesmas descrições e medidas descritas no manual de marca listado no link acima;

2.1.2.2. **A outra unidade deverá ser entregue na cor branca**; deverá ainda ter sua faixa mantida com a mesma cor amarela, de vinte centímetros de largura, plotada ao longo das quatro laterais da carroçaria, à meia altura, com a inscrição AUTOESCOLA na cor preta.

Parágrafo Único. O aditivo está fundamentado no art. 65, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

A data do termo aditivo corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DLF - DiL
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (Florianópolis)

Florianópolis.

Tenente-Coronel BM VANDERVAN N. DA S. VIDAL

Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

EDEGAR TREMARIN

Contratada
(assinado digitalmente)

1º Tenente BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR

Testemunha
(assinado digitalmente)

Soldado BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER

Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S955HLN1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 28/12/2021 às 15:16:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 28/12/2021 às 15:26:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL** (CPF: 017.XXX.379-XX) em 28/12/2021 às 16:13:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DVA VEICULOS LTDA** (CPF: 100.XXX.600-XX) em 28/12/2021 às 16:18:45
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 08/09/2021 - 15:42:55 e válido até 08/09/2022 - 15:42:55.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNTQ4OV8yNTYwNI8yMDIxX1M5NTVITE4x> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00025489/2021** e o código **S955HLN1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.